



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico N.º 126/2010 (Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)	
Setor:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para futura aquisição, instalação, configuração e suporte técnico de Solução <i>Microsoft Office EPM (Enterprise Project Management)</i> .
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
Local, dias e horários para leitura ou obtenção deste edital	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R \$ 0,15 (quinze centavos) por página	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet nos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futura aquisição, instalação, configuração e suporte técnico de Solução *Microsoft Office EPM (Enterprise Project Management)* necessária à implantação do ambiente de Gerência de Projetos do Tribunal Superior do Trabalho, Corporativo e de Tecnologia da Informação - TI, conforme especificações na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

GRUPO 1- ITENS DA LICITAÇÃO			
LICENÇAS DE USO EM CARÁTER PERPÉTUO, NA MODALIDADE <i>LICENSE - SOFTWARE ASSURANCE</i>			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro
1	PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL (Project Professional) Part Number: H30-00255	Licença	60
2	PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL (Project Server) Part Number: H22-00489	Licença	2
3	PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Project Server – Project Server Cal) Part Number: H21-00597	Licença	80
4	SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL (Sharepoint Server) Part Number: H04-00231	Licença	2
5	SharePointStdCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Sharepoint Standard Cal) Part Number: H05-00445	Licença	140
6	SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (SharepointEnterprise CAL) Part Number: 76N-02439	Licença	140
7	WinSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (Windows Server Enterprise) Part Number: P72-00167	Licença	2
8	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Windows Server CAL –	Licença	140



	Windows Server CAL) Part Number: R18-00130		
9	SQLSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (SQL Server Enterprise) Part Number: 810-04871	Licença	2
10	SQLCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (CAL do SQL Server Enterprise) Part Number: 359-00993	Licença	2
Código CATSERV (para os itens 1 a 10): 24333			
SERVIÇOS			
11	Serviços de instalação e configuração para a solução EPM.	Pacote	2
Código CATSERV: 22128			
12	Serviços de suporte técnico para a solução EPM OBS: Cada pacote de suporte contemplará período de 12 meses	Pacote	2
Código CATSERV: 22993			

- 1.2. As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Licitante vencedor deverá apresentar a documentação que comprova a competência para a execução dos serviços, como **requisito para a assinatura do contrato**, assim definida:
 - 1.3.1. Competência *Project and Portfolio Management*, que demonstra a capacidade para aproveitar o *software Microsoft Project* para desenvolver, promover e implementar soluções de gerenciamento de projetos corporativos (EPM).
 - 1.3.2. Competência *Server Platform*, que demonstra sua experiência em criar, desenvolver, implantar e suportar *Windows Server*, aplicativos baseados em *Windows Server* e infraestrutura de servidor *Microsoft*.
 - 1.3.3. Competência *Volume Licensing*, que demonstra que o parceiro *Microsoft* está exclusivamente qualificado para ajudar seus clientes a obterem o maior valor de seus investimentos em *software*. O parceiro *Microsoft* passa a fornecer soluções e serviços de Licenciamento por Volume *Microsoft*.



- 1.4. As declarações e atestados apresentados pelas Licitantes, durante o processo licitatório, e pela Contratada, durante a execução dos serviços, estarão sujeitos à diligência pelo TST.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.



- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, para cada item integrante do grupo:
 - 4.1.1. preço unitário, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.2. quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, sob pena de desclassificação.
- 4.2. Os interessados deverão **cotar todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo de entrega das licenças de, no máximo, quinze dias, contados a partir da assinatura do contrato, a partir do qual o Representante do TST poderá acessar o *site da Microsoft para download* das licenças.
 - 4.4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.7. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irreeajustáveis até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.
 - 5.1.1. Após a referida assinatura, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão, conforme disciplinado no item 15.1 deste edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente
 - 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



- 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.
- 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
 - 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.7.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**



- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances e da aplicação automática pelo Sistema COMPRASNET das regras de preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar a Declaração de Direito de Preferência – Anexo II.
- 7.1.1. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.248/91, aos licitantes que declarem usufruir do benefício, observada a seguinte ordem, na forma do art. 5º do Decreto n.º 7.174/10:
- 7.1.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.1.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.1.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.1.2. O pregoeiro irá solicitar, por meio do canal de comunicação - *chat*, o envio da Declaração de Direito de Preferência que deverá ser encaminhada utilizando-se a funcionalidade de “envio de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de 20 minutos contados da solicitação.
- 7.1.2.1. Para não correrem o risco de perder a oportunidade de envio das Declarações, os licitantes já deverão deixar o referido documento pronto, em arquivo no formato PDF, para atenderem à convocação de imediato, dentro do prazo estabelecido.
- 7.1.3. Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação, levando-se em



consideração que as microempresas e as empresas de pequeno porte que tenham apresentado a Declaração, na forma do subitem 7.1.2, terão prioridade no exercício de preferência em relação às médias e grandes empresas:

- 7.1.3.1. 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;
- 7.1.3.2. 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- 7.1.3.3. 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas;
- 7.1.3.4. 4º - Tecnologia no País;
- 7.1.3.5. 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;
- 7.1.3.6. 6º - Processo Produtivo Básico.

- 7.2. Estabelecida, com base no subitem 7.1.3, a nova ordem de classificação, o pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para exercer o direito de preferência, ou seja, ofertar nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida.
- 7.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.3.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.3.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.6. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.
 - 7.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.6.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.7. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
 - 7.7.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta,



observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 7.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.11. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.12. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.13. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.14. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.17. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.



8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
- 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



- 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
- 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
 - 8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido *software Microsoft*;

8.5.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço de instalação e configuração de ferramentas *Project Server* e *Sharepoint Server*;

8.5.3. Caso o licitante tenha exercido o direito de preferência, na forma disciplinada nos itens 7.1 a 7.2 deste edital, deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s), conforme o caso:

8.5.3.1. Para comprovação da condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País: Portaria emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.

8.5.3.2. Para comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico: Portaria Interministerial de Habilitação MCT/MDIC/MF.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**



- 8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de uma hora contado da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. O pregoeiro inabilitará o proponente cuja documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**



9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua **intenção de recorrer** ao final da sessão pública, **imediate e motivadamente**, em campo próprio do sistema, o qual terá **três dias** para apresentar as **razões de recurso**, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar **contra-razões em igual prazo** contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro ficará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.



9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato

10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho.

10.3. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.3 deste edital.

10.4. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade de assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.

10.5. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.

10.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.7. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.7.2. seguro garantia;



- 10.7.3. fiança bancária.
- 10.8. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.2, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 20.3.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.12. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de um ano.
- 11.2. O Contrato terá vigência de:
- 11.2.1. 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, para os serviços de licenciamento na modalidade *License / Software Assurance Pack*;



- 11.2.2. 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de assinatura, tanto para os serviços de instalação e configuração da solução EPM, bem como para os serviços de suporte técnico da solução EPM.
- 11.2.3. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.
- 11.2.4. O contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. Na hipótese de execução do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 12.2.1. Encaminhar à Secretaria de Administração Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à Contratada;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - 12.2.3. Acompanhar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
 - 12.2.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:
 - 13.1.1. **Licenças** - Após a confirmação da disponibilização dessas no *site* oficial do fabricante, da documentação informativa para uso dos serviços de atualização, assim como de todas as informações necessárias para instalação e eventuais acessórios que acompanhem as licenças ou que sejam necessários para o seu funcionamento.



13.1.2. **Serviços de instalação e configuração** – Após a conclusão da instalação e configuração e entrega da correspondente documentação.

13.1.3. **Serviços de suporte técnico** - Mensalmente, após o ateste na Nota Fiscal.

13.2. A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-la no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. O pagamento dos serviços de licenciamento, instalação e configuração será realizado em até trinta dias após o ateste pela fiscalização da nota fiscal-fatura.

14.1.2. Os serviços de suporte técnico da solução serão pagos mensalmente, em até quinze dias, após o ateste pela fiscalização da nota fiscal-fatura.

14.1.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar as licenças e executar os serviços, objeto desta licitação, nos prazos determinados neste edital.
- 16.1.1. O prazo de entrega dos serviços de instalação e configuração será estabelecido pelo Contratante e Contratada no cronograma específico.
- 16.1.2. Encaminhar ao Contratante, por escrito, eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, com antecedência mínima de três dias do seu vencimento.
- 16.1.3. Entregar as licenças livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador) que possam danificar ou degradar dados, *hardware*, *software* ou outro similar, obrigando-se a substituí-las no prazo máximo de quinze dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do TST.
- 16.1.4. Corrigir defeitos de serviços entregues, mesmo que tais defeitos sejam verificados após a entrega definitiva.
- 16.1.5. Entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.



- 16.1.6. Fornecer a documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, dentre outros, para cada *software* contratado.
- 16.2. Apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pela fiscalização, assim definida:
 - 16.2.1. Currículo resumido, no qual deve constar, pelo menos: identificação pessoal, área de graduação, experiência profissional.
 - 16.2.2. MCITP: *Enterprise Project Management with Microsoft Office Project Server 2007*.
 - 16.2.3. MCTS: *Microsoft Office Project Server 2007, Configuring*.
 - 16.2.4. Caso os certificados possuam prazo de validade, esses deverão estar válidos (dentro do prazo de validade).
- 16.3. Substituir o técnico no prazo de quarenta e oito horas após o requerimento feito pelo Contratante, se entendido que os documentos, declarações e certificados não atendem aos requisitos exigidos.
- 16.4. Substituir o técnico no prazo de dois dias úteis após o requerimento feito pelo Contratante em decorrência de avaliações do Tribunal Superior do Trabalho, se entendido que:
 - 16.4.1. o técnico não se adaptou ao serviço.
 - 16.4.2. falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
 - 16.4.3. existem problemas de qualquer ordem que o impossibilita executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 16.4.4. desempenho profissional e/ou conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 16.5. Suprir despesas com técnicos (alimentação, hospedagem, deslocamentos etc.).
- 16.6. Apresentar, na hipótese de substituição, a documentação do técnico substituto para análise da fiscalização, cabendo a essa aceitar ou não tal substituição, sendo que o substituto deve atender aos mesmos requisitos previstos no edital para o técnico titular.
- 16.7. Prestar os serviços de suporte técnico na forma e prazos a seguir:



- 16.7.1. O prazo para início do atendimento, a contar da abertura de chamado, é de vinte e quatro horas.
- 16.7.2. O prazo para solução de um chamado será de quarenta e oito horas, após sua abertura, quando envolver dúvidas, orientações, incidentes ou problemas que interfiram na utilização/operação/configuração da solução EPM.
- 16.7.3. A Contratada deverá submeter ao fabricante, em até quarenta e oito horas, o chamado cuja solução dependa de desenvolvimento de *patches* ou de algum módulo, sendo que neste caso, o fabricante deverá estipular um prazo para a solução do problema.
- 16.7.4. A solução de chamados que não estejam relacionados nos itens anteriores deverão ser identificados em até vinte e quatro horas, definindo-se um prazo para a solução, em acordo com o Contratante.
- 16.7.5. Garantir atendimento telefônico para o suporte técnico em horário comercial.
- 16.7.6. Garantir atendimento presencial, dentro dos prazos estabelecidos, quando não for alcançado sucesso no atendimento telefônico.
- 16.8. Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos.
- 16.9. Manter as licenças adquiridas disponíveis no *site* da *Microsoft* para *download* pelo Contratante.
- 16.10. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 16.11. Utilizar padrões do TST ou definidos em conjunto com o Tribunal.
- 16.12. Colocar à disposição do Contratante a documentação de todas as atualizações e novas versões das ferramentas adquiridas.
- 16.13. Produzir e entregar ao Contratante documentação a respeito dos serviços executados (como por exemplo, planos, levantamentos, projetos, análises realizadas, modelos de dados com descrição de entidades, atributos, domínios e relacionamentos, orientações expedidas, relatórios, descrição, gráficos ou figuras do que foi realizado, como se fez e o resultado obtido), assim como outras informações de relevância.
- 16.14. Entregar ao Contratante códigos-fonte ou scripts, na hipótese de serem desenvolvidos por ocasião dos serviços de instalação e configuração.
- 16.15. A documentação e produtos referenciados nos itens 16.14 e 16.15 devem ser entregues em meio digital, compatível com as ferramentas MS-Office.



- 16.15.1. Os produtos e documentos não suportados pelas ferramentas MS-Office deverão estar no formato PDF ou HTML, com as devidas referências às fontes de origem das informações.
- 16.16. Favorecer o acompanhamento dos serviços pelo(s) representante(s) do Contratante, objetivando o repasse do conhecimento necessário para continuidade dos trabalhos após encerramento do contrato.
- 16.17. Prestar as informações referentes aos serviços executados, visando à transferência de conhecimento para a equipe do Contratante.
- 16.18. Respeitar os critérios e atividades definidos no cronograma.
- 16.19. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 16.20. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 16.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.
- 16.22. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.23. A Contratada não será responsável:
- 16.23.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - 16.23.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 16.24. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante, à infraestrutura e à documentação necessária para a execução dos serviços;



- 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste edital;
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 18.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93 e 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

19. Cancelamento do Registro de Preços

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 19.1.2. Deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e
 - 19.1.4. Existirem razões de interesse público.
- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
 - 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. Além das penalidades previstas na legislação aplicável, a Contratada estará sujeita a:



- 20.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor unitário de cada licença, por atrasos na entrega/disponibilização, no site.
- 20.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do serviço em atraso, referente a:
 - 20.2.2.1. Instalação e configuração;
 - 20.2.2.2. Suporte técnico da solução
- 20.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de outras cláusulas contratuais.
- 20.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do contrato.
- 20.2.5. Quaisquer atrasos superiores a quarenta dias estarão caracterizados como inexecução total do contrato, sendo aplicável apenas a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.
- 20.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preço e/ou de assinatura do contrato, assim como do prazo para apresentação da garantia contratual, assinalados nos itens 10.3 e 10.8 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado.
- 20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.5. Aquele que, convocado dentro da validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação



dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.7.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

21. Generalidades

21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.

21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

21.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

21.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados prazos, consultas e demais informações do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 126/2010

No dia ___ de _____ de 2010, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futura aquisição, instalação, configuração e suporte técnico de Solução *Microsoft Office EPM (Enterprise Project Management)*, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 126/2010. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 502.720/2010-5, bem assim os termos da proposta integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2011.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado
LICENÇAS DE USO EM CARÁTER PERPÉTUO, NA MODALIDADE LICENSE - SOFTWARE ASSURANCE				
1	PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL (Project Professional) Part Number: H30-00255	Licença	60	
2	PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL (Project Server) Part Number: H22-00489	Licença	2	
3	PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Project Server – Project Server Cal) Part Number: H21-00597	Licença	80	
4	SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL (Sharepoint Server) Part Number: H04-00231	Licença	2	
5	SharePointStdCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Sharepoint Standard Cal) Part Number: H05-00445	Licença	140	
6	SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (SharepointEnterprise CAL) Part Number: 76N-02439	Licença	140	
7	WinSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (Windows Server Enterprise) Part Number: P72-00167	Licença	2	
8	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	Licença	140	



	(Cal do Windows Server CAL – Windows Server CAL) Part Number: R18-00130			
9	SQLSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (SQL Server Enterprise) Part Number: 810-04871	Licença	2	
10	SQLCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (CAL do SQL Server Enterprise) Part Number: 359-00993	Licença	2	
SERVIÇOS				
11	Serviços de instalação e configuração para a solução EPM	Pacote	2	
12	Serviços de suporte técnico para a solução EPM OBS: Cada um pacote de suporte contemplará período de 12 meses	Pacote	2	
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (..) Fax: (..) Email:				

Dirley Sérgio de Melo
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Fornecimento e implantação da Solução *Microsoft Office EPM (Enterprise Project Management)*

1 DA SOLUÇÃO MICROSOFT OFFICE EPM

O fornecimento da Solução Microsoft Office EPM corresponde ao fornecimento de ferramentas Microsoft, com licença de uso em caráter perpétuo e atualização de versões desses softwares, e à prestação de serviço para instalação e configuração e de serviço de suporte técnico da solução.

1.1 DAS LICENÇAS

1.1.1 A Contratada deverá disponibilizar as licenças de uso definitivo e correspondentes documentos e acessórios no prazo definido no Edital, conforme os softwares e as quantidades limites descritas no Quadro Demonstrativo nº 1 a seguir:

Qtde	Part Number	Produtos
60	H30-00255	PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL (Project Professional)
2	H22-00489	PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL (Project Server)
80	H21-00597	PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Project Server – Project Server Cal)
2	H04-00231	SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL (Sharepoint Server)
140	H05-00445	SharePointStdCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Sharepoint Standard Cal)
140	76N-02439	SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (SharepointEnterprise CAL)
2	P72-00167	WinSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (Windows Server Enterprise)



Qtde	Part Number	Produtos
140	R18-00130	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Windows Server CAL – Windows Server CAL)
2	810-04871	SQLSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (SQL Server Enterprise)
2	359-00993	SQLCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (CAL do SQL Server Enterprise)

Quadro Demonstrativo 1

- 1.1.2** As licenças dos produtos deverão ser do tipo Pack (Licença + Software Assurance), garantindo a atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito nas condições do termo Software Assurance, segundo informações do sítio do fabricante (Microsoft) na Internet.
- 1.1.3** O serviço de atualização de licença e suporte técnico do fabricante, referente às ferramentas listadas no Quadro Demonstrativo nº 1, corresponde ao tipo de licenciamento especificado na modalidade License / Software Assurance Pack, segundo informações do sítio do fabricante (Microsoft) na Internet.
- 1.1.4** Disponibilização, durante a vigência do contrato, de novas versões do software (releases e upgrades), correções de código (patches) e atualizações de documentação, por meio da Internet.
- 1.1.5** A versão das licenças adquiridas deve ser a última do mercado e o idioma deve ser o Português do Brasil.

1.2 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO

O serviço de instalação e configuração, assim como o serviço de suporte técnico da solução, objeto dos contratos a serem firmados entre as partes, visa realizar a instalação e configuração e prestar suporte técnico da solução EPM, cujas especificações são as seguintes:



- 1.2.1 A instalação e configuração da solução serão do tipo on site, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, prestados por profissionais especializados, em dias úteis, de acordo com o calendário do Tribunal.
- 1.2.2 Na fase inicial dos trabalhos, a Contratada e o Contratante elaborarão o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o calendário e o horário de expediente do Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.2.3 As atividades poderão ser acompanhadas por representante(s) do Contratante, objetivando obter o conhecimento necessário para continuidade dos trabalhos após encerramento do contrato.
- 1.2.4 A Contratada deverá prestar as informações requeridas pela equipe do Contratante, referentes aos serviços executados, visando à transferência de conhecimento.
- 1.2.5 Os serviços de instalação e configuração envolvem as atividades para a correta e completa implantação da solução EPM necessária ao gerenciamento de projetos, especialmente as macro-atividades básicas a seguir:
 - 1.2.5.1 Instalar e configurar o sistema operacional dos servidores.
 - 1.2.5.2 Instalar o Microsoft Active Directory do ambiente de Gerência de Projetos.
 - 1.2.5.3 Popular o Microsoft Active Directory a partir de uma lista de usuários, a ser repassada para a Contratada, com até 140 usuários.
 - 1.2.5.4 Instalar e configurar o SQL Server e o Analysis Services.
 - 1.2.5.5 Instalar e configurar o Sharepoint Server.
 - 1.2.5.6 Instalar e configurar o Microsoft Project Server.
 - 1.2.5.7 Criar o site do Microsoft Project Web App, conforme o modelo referência apresentado na figura 1. Todos os itens do site devem estar no idioma Português-Brasil.

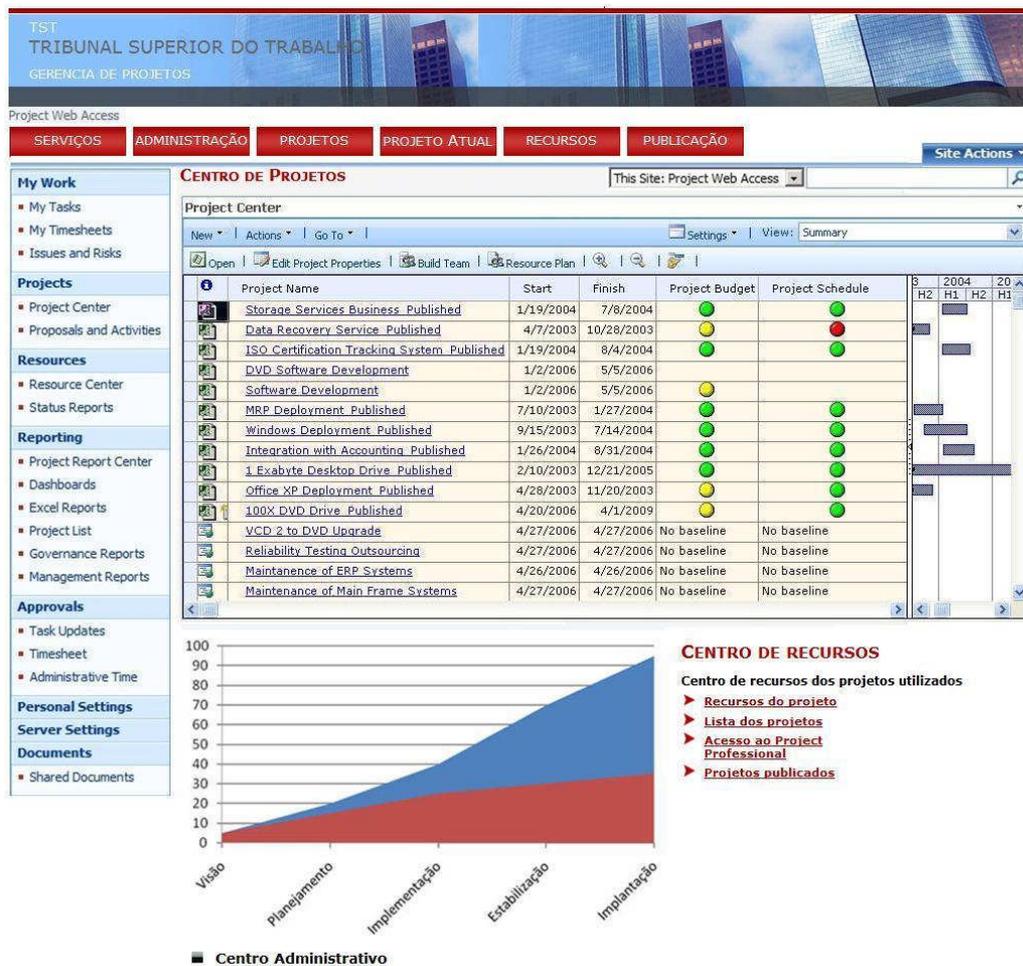


Figura 1 – Site Referência TST

1.2.5.8 Criar o modelo para os sites dos projetos.

1.2.5.9 Criar e implementar até 9 (nove) perfis distintos de usuários.

1.2.5.10 Criar bibliotecas de documentos.

1.2.6 Os testes para aceite serão realizados mediante a criação e acompanhamento de 2 (dois) projetos.

1.2.7 O serviço de suporte técnico da solução EPM compreende as atividades com a finalidade de resolver ou orientar o TST em situações fora da rotina, que exijam profundo conhecimento técnico ou comprovada experiência na utilização da solução, assim definido:

1.2.7.1 O serviço de suporte deverá cobrir a resolução de dúvidas, orientações, incidentes ou problemas que interfiram na utilização/operação/configuração da solução EPM, assim como a instalação de patches, novas versões das licenças ou de algum módulo, entre outras.



- 1.2.7.2 O serviço de suporte deverá estar disponível, em dias úteis, durante horário comercial.
- 1.2.7.3 A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico, de chamada gratuita, ou um endereço eletrônico (e-mail ou WWW), onde o Contratante registrará e acompanhará os chamados técnicos.
- 1.2.7.4 Quando não for alcançado sucesso no atendimento telefônico, o serviço deverá ser executado de forma presencial (on site).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a certificação de Tecnologia desenvolvida no País, nos termos da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

() Possui a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2010.

Representante legal da licitante – ID – CPF



**CONTRATO PE-126/2010 – AQUISIÇÃO,
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE
TÉCNICO DE SOLUÇÃO MICROSOFT OFFICE
EPM (ENTERPRISE PROJECT MANAGEMENT)
(Processo TST n.º 502.720/2010-5).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo,

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (61), fax (61), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 126/2010, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 3.931/01, 5.450/2005 e 6.204/07;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a. constem no Processo Administrativo TST n.º 502.720/2010-5;
 - b. não contrariem o interesse público
- III. nas determinações das Leis n.ºs 8.666/93, 8.078/90 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição, instalação, configuração e suporte técnico de Solução *Microsoft Office EPM (Enterprise Project Management)* necessária à implantação do ambiente de Gerência de Projetos do Tribunal Superior do Trabalho, Corporativo e de Tecnologia da Informação - TI, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes no edital e neste contrato e em seu anexo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
LICENÇAS DE USO EM CARÁTER PERPÉTUO, NA MODALIDADE LICENSE - SOFTWARE ASSURANCE					
1	PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL (Project Professional) Part Number: H30-00255	Licença			
2	PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL (Project Server) Part Number: H22-00489	Licença			
3	PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Project Server – Project Server Cal) Part Number: H21-00597	Licença			
4	SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL (Sharepoint Server) Part Number: H04-00231	Licença			
5	SharePointStdCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Sharepoint Standard Cal) Part Number: H05-00445	Licença			
6	SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (SharepointEnterprise CAL) Part Number: 76N-02439	Licença			
7	WinSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (Windows Server Enterprise) Part Number: P72-00167	Licença			
8	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Windows Server CAL – Windows Server CAL) Part Number: R18-00130	Licença			
9	SQLSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (SQL Server Enterprise)	Licença			



	Part Number: 810-04871				
10	SQLCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (CAL do SQL Server Enterprise) Part Number: 359-00993	Licença			
SERVIÇOS					
11	Serviços de instalação e configuração para a solução de EPM	Pacote			
12	Serviços de suporte técnico para a solução EPM OBS: Cada um pacote de suporte contemplará período de 12 meses	Pacote			
Valor Total R\$					

Subcláusula primeira. As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. A Contratada deverá apresentar a documentação que comprova a competência para a execução dos serviços, **como requisito para a assinatura deste contrato**, assim definida:

- I. competência *Project and Portfolio Management*, que demonstra a capacidade para aproveitar o *software Microsoft Project* para desenvolver, promover e implementar soluções de gerenciamento de projetos corporativos (EPM).
- II. competência *Server Platform*, que demonstra sua experiência em criar, desenvolver, implantar e suportar *Windows Server*, aplicativos baseados em *Windows Server* e infraestrutura de servidor *Microsoft*.
- III. competência *Volume Licensing*, que demonstra que o parceiro *Microsoft* está exclusivamente qualificado para ajudar seus clientes a obterem o maior valor de seus investimentos em *software*. O parceiro *Microsoft* passa a fornecer soluções e serviços de Licenciamento por Volume *Microsoft*.

Subcláusula terceira. As declarações e atestados apresentados pela Contratada, durante a execução dos serviços, estarão sujeitos à diligência pelo TST.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de:



- I. 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, para os serviços de licenciamento na modalidade *License / Software Assurance Pack*;
- II. 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de assinatura, tanto para os serviços de instalação e configuração da solução EPM, bem como para os serviços de suporte técnico da solução EPM.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreeajustáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar as licenças no prazo de, no máximo, quinze dias, contados a partir da assinatura deste contrato, a partir do qual o Representante do TST poderá acessar o *site* da *Microsoft* para *download* das licenças.

Subcláusula primeira. O prazo de entrega dos serviços de instalação e configuração será estabelecido pelo Contratante e Contratada no cronograma específico.

Subcláusula segunda. A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico na forma e prazos a seguir:

- I. o prazo para início do atendimento, a contar da abertura de chamado, é de vinte e quatro horas.



- II. o prazo para solução de um chamado será de quarenta e oito horas, após sua abertura, quando envolver dúvidas, orientações, incidentes ou problemas que interfiram na utilização/operação/configuração da solução EPM.
- III. a Contratada deverá submeter ao fabricante, em até quarenta e oito horas, o chamado cuja solução dependa de desenvolvimento de *patches* ou de algum módulo, sendo que neste caso, o fabricante deverá estipular um prazo para a solução do problema.
- IV. a solução de chamados que não estejam relacionados nos itens anteriores deverão ser identificados em até vinte e quatro horas, definindo-se um prazo para a solução, em acordo com o Contratante.
- V. garantir atendimento telefônico para o suporte técnico em horário comercial.
- VI. garantir atendimento presencial, dentro dos prazos estabelecidos, quando não for alcançado sucesso no atendimento telefônico

Subcláusula terceira. A Contratada deverá, ainda, cumprir aos demais prazos determinados neste contrato, inclusive aos especificados na Cláusula Onze.

Subcláusula quarta. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula quinta. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula sexta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



- I. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à Contratada;
- II. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- III. acompanhar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- IV. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **Licenças** - Após a confirmação da disponibilização dessas no site oficial do fabricante, da documentação informativa para uso dos serviços de atualização, assim como de todas as informações necessárias para instalação e eventuais acessórios que acompanhem as licenças ou que sejam necessários para o seu funcionamento;
- II. **Serviços de instalação e configuração** - Após a conclusão da instalação e configuração e entrega da correspondente documentação;
- III. **Serviços de suporte técnico** - Mensalmente, após o ateste na Nota Fiscal.

Subcláusula primeira. A execução do objeto em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-la no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. O pagamento dos serviços de licenciamento, instalação e configuração será realizado em até trinta dias após o ateste pela fiscalização da nota fiscal-fatura.

Subcláusula segunda. Os serviços de suporte técnico da solução serão pagos mensalmente, em até quinze dias, após o ateste pela fiscalização da nota fiscal-fatura.

Subcláusula terceira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quinta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula sexta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. Entregar o objeto e executar os serviços nos prazos estipulados neste contrato;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- a. encaminhar ao Contratante, por escrito, eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, com antecedência mínima de três dias do seu vencimento;
 - b. entregar as licenças livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador) que possam danificar ou degradar dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituí-las no prazo máximo de quinze dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do TST;
 - c. corrigir defeitos de serviços entregues, mesmo que tais defeitos sejam verificados após a entrega definitiva;
 - d. entregar as licenças de *software* acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo *site* oficial do fabricante;
 - e. fornecer a documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, dentre outros, para cada *software* contratado.
- II. Apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pela fiscalização, assim definida:
- a. Currículo resumido, no qual deve constar, pelo menos: identificação pessoal, área de graduação, experiência profissional;
 - b. MCITP: *Enterprise Project Management with Microsoft Office Project Server 2007*;
 - c. MCTS: *Microsoft Office Project Server 2007, Configuring*;
 - d. caso os certificados possuam prazo de validade, esses deverão estar válidos (dentro do prazo de validade);
- III. Substituir o técnico no prazo de quarenta e oito horas após o requerimento feito pelo Contratante, se entendido que os documentos, declarações e certificados não atendem aos requisitos exigidos.
- IV. Substituir o técnico no prazo de dois dias úteis após o requerimento feito pelo Contratante em decorrência de avaliações do Tribunal Superior do Trabalho, se entendido que:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- a. o técnico não se adaptou ao serviço.
 - b. falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
 - c. existem problemas de qualquer ordem que o impossibilita executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - d. desempenho profissional e/ou conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- V. suprir despesas com técnicos (alimentação, hospedagem, deslocamentos etc.).
- VI. apresentar, na hipótese de substituição, a documentação do técnico substituto para análise da fiscalização, cabendo a essa aceitar ou não tal substituição, sendo que o substituto deve atender aos mesmos requisitos previstos no contrato para o técnico titular;
- VII. alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos;
- VIII. manter as licenças adquiridas disponíveis no site da Microsoft para download pelo Contratante;
- IX. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- X. utilizar padrões do TST ou definidos em conjunto com o Tribunal;
- XI. colocar à disposição do Contratante a documentação de todas as atualizações e novas versões das ferramentas adquiridas;
- XII. produzir e entregar ao Contratante documentação a respeito dos serviços executados (como por exemplo, planos, levantamentos, projetos, análises realizadas, modelos de dados com descrição de entidades, atributos, domínios e relacionamentos, orientações expedidas, relatórios, descrição, gráficos ou figuras do que foi realizado, como se fez e o resultado obtido), assim como outras informações de relevância;
- XIII. entregar ao Contratante códigos-fonte ou scripts, na hipótese de serem desenvolvidos por ocasião dos serviços de instalação e configuração.
- XIV. A documentação e produtos referenciados nos incisos XII e XIII devem ser entregues em meio digital, compatível com as ferramentas MS-Office.



- a. os produtos e documentos não suportados pelas ferramentas MS-Office deverão estar no formato PDF ou HTML, com as devidas referências às fontes de origem das informações;
- XV. favorecer o acompanhamento dos serviços pelo(s) representante(s) do Contratante, objetivando o repasse do conhecimento necessário para continuidade dos trabalhos após encerramento do contrato;
- XVI. prestar as informações referentes aos serviços executados, visando à transferência de conhecimento para a equipe do Contratante;
- XVII. respeitar os critérios e atividades definidos no cronograma;
- XVIII. respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- XIX. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- XX. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- XXI. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do



Contratante, à infraestrutura e à documentação necessária para a execução dos serviços;

- II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. Além das penalidades previstas na legislação aplicável, a Contratada estará sujeita a:



- I. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor unitário de cada licença, por atrasos na entrega/disponibilização, no *site*.
- II. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do serviço em atraso, referente a:
 - a. Instalação e configuração;
 - b. Suporte técnico da solução;
- III. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de outras cláusulas contratuais.
- IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do contrato.
- V. quaisquer atrasos superiores a quarenta dias estarão caracterizados como inexecução total do contrato, sendo aplicável apenas a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

Subcláusula segunda. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula terceira. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula quarta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Fornecimento e implantação da Solução *Microsoft Office EPM (Enterprise Project Management)*

1 DA SOLUÇÃO MICROSOFT OFFICE EPM

O fornecimento da Solução Microsoft Office EPM corresponde ao fornecimento de ferramentas Microsoft, com licença de uso em caráter perpétuo e atualização de versões desses softwares, e à prestação de serviço para instalação e configuração e de serviço de suporte técnico da solução.

1.1 DAS LICENÇAS

1.1.1 A Contratada deverá disponibilizar as licenças de uso definitivo e correspondentes documentos e acessórios no prazo definido no Contrato, conforme os softwares e as quantidades limites descritas no Quadro Demonstrativo nº 1 a seguir:

Qtde	Part Number	Produtos
60	H30-00255	PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL (Project Professional)
2	H22-00489	PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL (Project Server)
80	H21-00597	PrjctSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Project Server – Project Server Cal)
2	H04-00231	SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL (Sharepoint Server)
140	H05-00445	SharePointStdCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Sharepoint Standard Cal)



Qtde	Part Number	Produtos
140	76N-02439	SharePointEntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (SharepointEnterprise CAL)
2	P72-00167	WinSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (Windows Server Enterprise)
140	R18-00130	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (Cal do Windows Server CAL – Windows Server CAL)
2	810-04871	SQLSvrEnt SNGL LicSAPk MVL (SQL Server Enterprise)
2	359-00993	SQLCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL (CAL do SQL Server Enterprise)

Quadro Demonstrativo 1

- 1.1.2** As licenças dos produtos deverão ser do tipo Pack (Licença + Software Assurance), garantindo a atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito nas condições do termo Software Assurance, segundo informações do sítio do fabricante (Microsoft) na Internet.
- 1.1.3** O serviço de atualização de licença e suporte técnico do fabricante, referente às ferramentas listadas no Quadro Demonstrativo nº 1, corresponde ao tipo de licenciamento especificado na modalidade License / Software Assurance Pack, segundo informações do sítio do fabricante (Microsoft) na Internet.
- 1.1.4** Disponibilização, durante a vigência do contrato, de novas versões do software (releases e upgrades), correções de código (patches) e atualizações de documentação, por meio da Internet.
- 1.1.5** A versão das licenças adquiridas deve ser a última do mercado e o idioma deve ser o Português do Brasil.



1.2 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO

O serviço de instalação e configuração, assim como o serviço de suporte técnico da solução, objeto dos contratos a serem firmados entre as partes, visa realizar a instalação e configuração e prestar suporte técnico da solução EPM, cujas especificações são as seguintes:

- 1.2.1** A instalação e configuração da solução serão do tipo on site, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, prestados por profissionais especializados, em dias úteis, de acordo com o calendário do Tribunal.
- 1.2.2** Na fase inicial dos trabalhos, a Contratada e o Contratante elaborarão o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o calendário e o horário de expediente do Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.2.3** As atividades poderão ser acompanhadas por representante(s) do Contratante, objetivando obter o conhecimento necessário para continuidade dos trabalhos após encerramento do contrato.
- 1.2.4** A Contratada deverá prestar as informações requeridas pela equipe do Contratante, referentes aos serviços executados, visando à transferência de conhecimento.
- 1.2.5** Os serviços de instalação e configuração envolvem as atividades para a correta e completa implantação da solução EPM necessária ao gerenciamento de projetos, especialmente as macro-atividades básicas a seguir:
 - 1.2.5.1** Instalar e configurar o sistema operacional dos servidores.
 - 1.2.5.2** Instalar o Microsoft Active Directory do ambiente de Gerência de Projetos.
 - 1.2.5.3** Popular o Microsoft Active Directory a partir de uma lista de usuários, a ser repassada para a Contratada, com até 140 usuários.
 - 1.2.5.4** Instalar e configurar o SQL Server e o Analysis Services.
 - 1.2.5.5** Instalar e configurar o Sharepoint Server.
 - 1.2.5.6** Instalar e configurar o Microsoft Project Server.
 - 1.2.5.7** Criar o site do Microsoft Project Web App, conforme o modelo referência apresentado na figura 1. Todos os itens do site devem estar no idioma Português-Brasil.

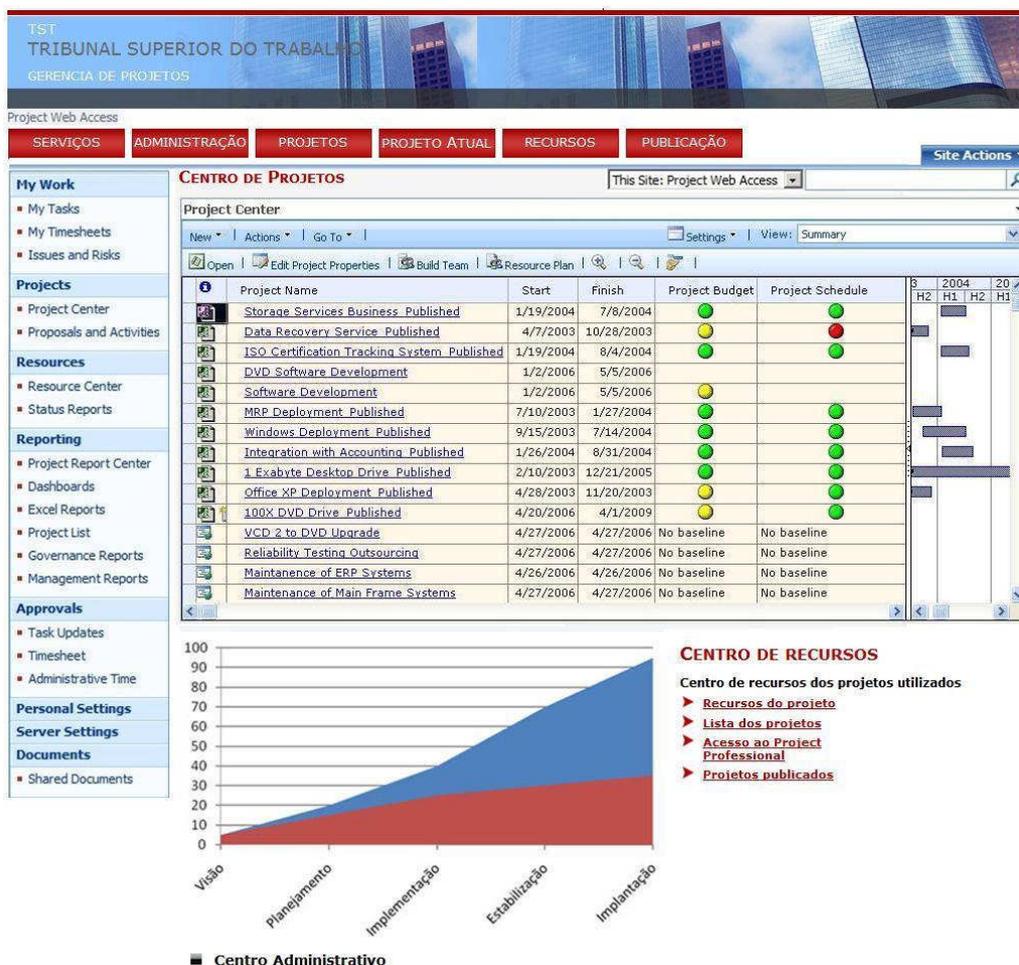


Figura 1 – Site Referência TST

1.2.5.8 Criar o modelo para os sites dos projetos.

1.2.5.9 Criar e implementar até 9 (nove) perfis distintos de usuários.

1.2.5.10 Criar bibliotecas de documentos.

1.2.6 Os testes para aceite serão realizados mediante a criação e acompanhamento de 2 (dois) projetos.

1.2.7 O serviço de suporte técnico da solução EPM compreende as atividades com a finalidade de resolver ou orientar o TST em situações fora da rotina, que exijam profundo conhecimento técnico ou comprovada experiência na utilização da solução, assim definido:

1.2.7.1 O serviço de suporte deverá cobrir a resolução de dúvidas, orientações, incidentes ou problemas que interfiram na utilização/operação/configuração da solução EPM, assim como a



instalação de patches, novas versões das licenças ou de algum módulo, entre outras.

- 1.2.7.2 O serviço de suporte deverá estar disponível, em dias úteis, durante horário comercial.
- 1.2.7.3 A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico, de chamada gratuita, ou um endereço eletrônico (e-mail ou WWW), onde o Contratante registrará e acompanhará os chamados técnicos.
- 1.2.7.4 Quando não for alcançado sucesso no atendimento telefônico, o serviço deverá ser executado de forma presencial (on site).